PREFEITURA DE CONTAGEM

DOC
Diário Oficial de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DOS PODERES EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

C.M.A.S.C.
Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem

REPUBLICAÇAO

RESOLUÇÃO CMASC DE Nº 026, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Aprova a Programação de Emendas Parlamentares Federais inseridas no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Estrutura SUAS, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Contagem/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem/MG – CMASC, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 4.507, de 29 de dezembro de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS, e em caráter excepcional, ad referendum da Mesa Diretora extraordinária, realizada em 18/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Programações de Emendas Parlamentares Federais, elaboradas e inseridas pela Prefeitura Municipal de Contagem no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Estrutura SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar as unidades que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificado (Resolução CNAS 109/2009), conforme quadro abaixo:

Unidades Beneficiárias:

Nº da Programação	Parlamentar	Valor Total	GND	Entidade Beneficiada	CNPJ	Serviço Tipificado
31186012025000 1	NELY AQUINO	R$ 250.000	GND3	Projeto de Vida	03.015.043 /0001-39	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
31186012025000 2	AÉCIO NEVES	R$ 600.000	GND3	Lar de Marcos	17.359.415 /0001-59	Serviço de Acolhimento Institucional
31186012025000 3	AÉCIO NEVES	R$ 300.000	GND3	AMONP	16.684.664 /0001-57	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

3118601 2025000 4	NEWTON CARDOSO JR	R$ 1.700.000	GND3	AMONP	16.684.664 /0001-57	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3118601 2025000 5	MIGUEL ÂNGELO	R$ 150.000	GND3	RENASCER	05.956.125 /0001-03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 18 junho de 2025.

Patrícia Palmeira Fernandes de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC

Diário Oficial de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO
Coordenação: Gabinete da Prefeita
Diagramação: Caio Junqueira

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdoc.contagemmg.gov.br

Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

ASSINATURA DIGITAL

MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CONTAGEM:18715508000131
Dados: 2025.06.20 12:24:58 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.